

NA BOCA DE CENA DA (DES)REGULAÇÃO

**O regime jurídico do contrato de trabalho
dos profissionais do espetáculo**

NA BOCA DE CENA DA (DES)REGULAÇÃO

**O regime jurídico do contrato de trabalho
dos profissionais do espetáculo**

Joana Isabel Taveira Ferreira Neto

A partir da Dissertação de Mestrado em Direito das Empresas
– Vertente de Direito do Trabalho sob a orientação do Doutor
António de Lemos Monteiro Fernandes, Professor Catedrático
ISCTE – IUL – Instituto Universitário de Lisboa

Título: NA BOCA DE CENA DA (DES)REGULAÇÃO
O regime jurídico do contrato de trabalho dos
profissionais do espetáculo

©2019 Joana Isabel Taveira Ferreira Neto
e Editorial Novembro

Autor: Joana Isabel Taveira Ferreira Neto

Coordenação Editorial: Editorial Novembro, Edições Cão
Menor

Conceção e Produção Gráfica: Editorial Novembro,
Edições Cão Menor

1.ª edição: Novembro 2019

Impressão e Acabamento: VASP DPS

Depósito legal n.º: 462822/19

ISBN: 978-989-54486-4-7

Reservados todos os direitos

Editorial Novembro

Uma Editora do Grupo de Comunicação Novembro

Rua S. João de Deus, n.º 116, 2.º andar, Sala 3,

4760-162 Vila Nova de Famalicão

www.novembro.pt

telf. 252 861 330



EDITORIAL
NOVEMBRO

Aos meus pais, incondicionais.

Ao Vicente, pelo apoio e afeto inextinguíveis.

Aos artistas, motivo do meu persistente entusiasmo.

Prefácio

O legislador do trabalho, almofadado por um conjunto de estereótipos muito duráveis, sempre experimentou grande dificuldade em ordenar normativamente o trabalho dos profissionais de espectáculos. A natureza desta multimoda actividade escapa, em grande parte, ao olhar pouco afinado de quem, sobraçando o Código do Trabalho, a encara sobretudo na vertente económica, como actividade que produz desgaste, merece compensação e se traduz em custos de produção dessa “coisa incorpórea”, mas susceptível de constituir objecto de direitos reais, que é “o espectáculo”. Outras dimensões, sumamente pessoais, dessas actividades – nomeadamente as que consistem no estudo de personagens e situações, na expressão de sensibilidades e na invenção de efeitos – ficam sempre, necessariamente, fora do alcance do legislador. O que lhe interessa é, basicamente, a figura do profissional de espectáculos como assalariado, como trabalhador envolvido na produção de eventos – e enquadrar essa figura, tanto quanto possível, no caixilho seguro e tranquilo da relação de trabalho em geral. Esse exercício, porém, leva à fatal associação entre actividade de espectáculos e precariedade. A situação de “intermitência” em que se encontram muitos desses profissionais, em Portugal como noutros países, reflecte a dificuldade do legislador perante os perfis incomuns da actividade. Um deles, nada irrelevante, consiste no facto de que a actividade de espectáculos envolve participações ostensivas, “exibições”, com um grau muito elevado de afectação pessoal e de infungibilidade, e serviços ocultos pelos bastidores, cingidos por fortes exigências técnicas e estéticas, também essenciais sob o ponto de vista do “produto final”, mas marcados por um nível mais baixo de infungibilidade. A possibilidade, que continua a existir, de pôr em causa a existência de trabalho subordinado no primeiro tipo de situações, desa-

parece, praticamente, nas actividades não performativas que suportam o espectáculo.

De qualquer modo, as dificuldades de enquadramento e de tratamento jurídico destas actividades são também sentidas no domínio doutrinal. A literatura existente, entre nós – ao contrário do que se passa, por exemplo, em Espanha e na França –, é notoriamente escassa. Para além de breves menções na manualística geral do Direito do Trabalho, quase se pode afirmar que essa literatura é composta por trabalhos universitários, mesmo assim em pequeno número. É mais um desses trabalhos que agora se publica.

A dissertação apresentada e defendida pela Dr^a Joana Neto, como prova final do Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho (no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa), teve o seu mérito reconhecido pelo júri, que, para além de lhe atribuir classificação muito elevada, recomendou expressamente a sua publicação. Trata-se, na verdade, do produto de uma investigação conduzida com grande seriedade e autonomia, sobre matéria em que os suportes bibliográficos e jurisprudenciais não abundam. Esta edição enriquece manifestamente o panorama doutrinal no que diz respeito à problemática jurídica do trabalho em espectáculos. Poucas vezes uma afirmação como esta terá sido tão evidentemente justificada.

António Monteiro Fernandes

Nota de autor

Esta obra elaborada a partir da dissertação de mestrado em Direito das Empresas – vertente Direito do Trabalho reflete sobre o regime jurídico dos profissionais de espectáculo aprovado pela Lei 4/2008, de 07 de fevereiro e pretende identificar algumas das dificuldades, designadamente dúvidas interpretativas, resultantes da sua aplicação. Na análise do regime apontam-se matérias especialmente controversas: âmbito subjetivo da lei, nomeadamente a sua aplicação aos profissionais que desenvolvem atividades técnico artísticas ou de mediação, o contrato de trabalho em grupo, a especificidade da contratação a termo, as consequências da falta de motivação do contrato a termo, a não submissão aos limites de sucessão de contratos e do limite máximo de renovações e as fronteiras do dever de ocupação efetiva.

No quadro de um conjunto de sugestões de reforma do regime vigente aflora-se a pertinência da sua inserção Código do Trabalho em lugar da sua integração em diploma avulso.

Posteriormente à elaboração da tese foram introduzidas alterações à Lei em apreço, por força da Lei n.º22/2019, de 26 de fevereiro que “Estabelece o regime do profissional de bailado clássico ou contemporâneo e procede à terceira alteração à Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro, que aprova o regime dos contratos de trabalho dos profissionais de espectáculos” alterações que são, também, sumariamente referidas.

Tudo o mais é uma incursão arriscada, qual trapezista em cima de um fio bambo, à procura de equilíbrio...

Joana Neto

ÍNDICE

Introdução	13
Capítulo I – Especificidades da relação laboral e da atividade dos “artistas”	17
1. Contrato de trabalho dos profissionais do espetáculo como contrato especial de trabalho	19
2. “Artistas” – profissionais liberais?	32
3. Dificuldades na qualificação do contrato e tendência jurisprudencial	38
Capítulo II – Evolução da regulação da atividade dos profissionais de espetáculo	55
Capítulo III – Breve enquadramento do regime jurídico vigente	71
1. A lei da “intermitência” e suas alterações	73
2. A proteção social dos profissionais do espetáculo	74
Capítulo IV – Singularidades, entropias e dúvidas levantadas pelo regime legal em vigor	81
1. Âmbito de aplicação	83
2. Modalidades de contratação	86
3. Intermitência – Estabilidade ou instabilidade?	103
a) Introdução da figura da intermitência	103
b) Contratação de outro trabalhador durante o período de inatividade	111
c) Consequência da falta de redução a escrito da intermitência	111
4. Pluralidade de trabalhadores: contrato de trabalho de grupo ou em grupo?	112

5. Direitos e deveres dos profissionais de espetáculo	119
6. Perda da aptidão para a atividade contratada e reclassificação do trabalhador	122
7. Organização do tempo de trabalho	124
8. Extinção do contrato	124
Capítulo V – Pistas para um novo ou “renovado” regime dos profissionais de espetáculo	129
Capítulo VI – Conclusões finais	147
Bibliografia	151
Abreviaturas	155
Biografia	159

Introdução

“Um trapezista – dentro das artes ao alcance do homem, esta, praticada lá em cima nas cúpulas dos grandes palcos de variedades, é tida como uma das mais difíceis – vivia de tal maneira que, a princípio, apenas para alcançar o perfeccionismo, mais tarde também por um hábito que se tornou tirânico, passava o dia e a noite no trapézio pelo período da duração de um contrato.”

Franz Kafka, “Primeiro sofrimento”, *Um artista da fome e outros textos*.

É desta forma que inicia o conto “Primeiro Sofrimento” de Franz Kafka, escritor checo de ascendência judaica e uma das maiores referências literárias, europeias e mundiais, do século XX e que, em poucas páginas, parece tentar decifrar o segredo guardado pelo trapezista e resgatar o seu sofrimento e inquietação singular, malograda a incompreensão do empresário... No mesmo sentido, os demais contos seguem, intrépidos, em busca da imortalidade e espiam a incompreensão e a precariedade (expressão ainda não digna desse nome e que o tempo foi desenhando) dos artistas, sempre únicos e peculiares. Nesses contos encontramos a atrocidade de “Um artista da Fome” encerrado na sua jaula, antes adulado no seu jejum e agora substituído por uma pantera, artista que resta, sem glória, condenado pelo fim do interesse nos artistas da fome que antes organizavam, por conta própria, o seu espetáculo, garantidamente lucrativo. Encontramos também a luz que se apaga de “Josefina, a cantora”, a tal que abandona o canto, que antes encantava o público com a sua música e que se descobre refém do terrível esquecimento que atormenta os artistas.

Se a diversidade, particularidade e especificidade dos artistas, da sua atividade profissional, do modo como é exercida, nos impedir de procurarmos um regime jurídico-laboral que não os condene ao esquecimento, estaremos a negligenciar aqueles que nos alimentam a alma e, fatalmente, definharemos com eles.

Esta obra pretende, não só, refletir sobre a ultrapassagem do velho paradigmado artista como profissional liberal e abordar o regime espe-